



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 11/11/2016

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 11 de novembro de 2016, tomou a seguinte deliberação:-----

“34 - IMPOSTOS - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - PRÉDIOS URBANOS - FIXAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

Considerando que, por deliberação camarária de oito de julho de dois mil e dezasseis e da Assembleia Municipal de nove de setembro de dois mil e dezasseis, foi aprovada uma proposta de redução da taxa de imposto municipal sobre imóveis, relativamente ao ano de dois mil e dezasseis, atendendo ao número de dependentes que, de dez por cento, aos proprietários com um dependente a cargo, de quinze por cento, aos proprietários com dois dependentes a cargo e de vinte por cento, aos proprietários com três dependentes a cargo; -

Considerando que, de acordo com o número um, do artigo cento e doze -A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e treze, de doze de novembro, na sua redação atual, alterou os valores das reduções de percentagem para uma dedução fixa em euros;-----

Considerando que, de acordo com o número dois, do artigo cento e doze -A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a deliberação da Assembleia Municipal, terá de ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia trinta de novembro de cada ano;-----

Considerando que o Município de Penalva do Castelo deve dar um sinal de que vale a pena viver num concelho que se procura afirmar pela qualidade de vida e apostar no presente para garantir o desenvolvimento futuro.-----

Considerando a situação de crise que se vive atualmente, que se reflete no rendimento das famílias.-----

Assim, tendo em conta os pressupostos atrás mencionados, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o número treze, do artigo cento e doze - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e treze, de doze de novembro, na sua redação atual:-----



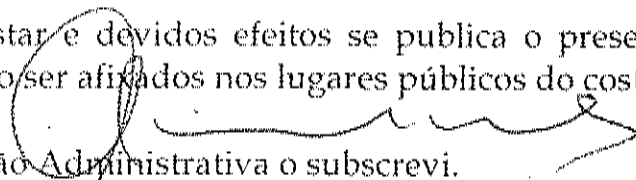
MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- Revogue a deliberação tomada pela Câmara Municipal em oito de julho de dois mil e dezasseis, relativamente a este assunto; -----

- Nesse sentido e tendo em conta o disposto no artigo cento e doze - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e treze, de doze de novembro, na sua redação atual, aprove que nos imóveis destinados à habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, seja fixada uma redução da taxa de imposto municipal sobre imóveis, relativamente ao ano de dois mil e dezasseis, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo treze do Código do Imposto sobre o Rendimentos Singular, compõem o agregado familiar do proprietário a trinta e um de dezembro, de vinte euros, aos proprietários com um dependente a cargo, de quarenta euros, aos proprietários com dois dependentes a cargo e de setenta euros, aos proprietários com três ou mais dependentes a cargo." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----
Mais deliberou, por unanimidade, submeter as deliberações à aprovação da Assembleia Municipal."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e ótros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 14 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara,

